

PROCESSO: 1040483

NATUREZA: Representação

REPRESENTANTE: Verônica Ricardo Pereira Costa

REPRESENTADA: Edna Batista dos Santos Reis

À Secretaria da 2ª Câmara.

Determina-se, com fundamento no art. 5º, LV, da Constituição da República e no art. 166, § 1º, II e V, da Resolução n.º 12/2008¹, a citação da Sra. Edna Batista dos Santos Reis, presidente da Câmara Municipal de Coroadi, por via postal [AR] ou, caso frustrada, por meio de edital, para apresentação de defesa, no prazo de 15 [quinze] dias, em face dos fatos descritos e das irregularidades apontadas na peça inicial, às fls. 1 a 3, e no relatório do órgão técnico do TCEMG, às fls. 198 a 206.

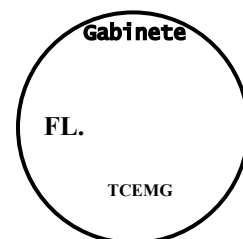
Informe a responsável, na oportunidade, de que as justificativas podem ser firmadas por ela própria ou por procurador[a] legalmente constituído[a], exigida a apresentação de procuração em original. Advirta-a, ainda, de que a ausência de manifestação, no prazo fixado, acarretará a apreciação do processo com base no atual estágio de instrução.

¹ MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Resolução n.º 12/2008. Dispõe sobre o regimento interno. Publicação no Minas Gerais de 19/12/2008.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro substituto Licurgo Mourão



Em sequência à manifestação da responsável ou ao decurso do prazo fixado, os autos devem ser conclusos à relatoria.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2018.

Licurgo Mourão

Relator